

GRUPO RCFA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
CNPJ nº 27.771.586/0001-44

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Venho pela presente, na condição de cotista do **GRUPO RCFA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob nº 27.771.586/0001-44, manifestar meu voto em relação às matérias objeto do Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas a se realizar em 29 de maio de 2020, às 10h00, na sede da administradora FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("Administradora"), localizada na Rua Eduardo de Souza Aranha, nº 153 - 4º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP.

Ordem do dia (Assembleia Extraordinária): Deliberar sobre a 2ª emissão de Cotas do Fundo ("2ª Emissão"), e, caso aprovada, autorizar a Administradora a prática de todos os atos necessários à consecução da 2ª Emissão e a realização da oferta, conforme condições previstas no Edital de Convocação, quais sejam:

(I) Aprovar as contas e das demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 ("Aprovação das Contas");

Nesse sentido, o Cotista manifesta seu voto para:

Aprovar as Contas.

Rejeitar as Contas.

Abster-se de votar quanto à Aprovação das Contas.

(II) Tendo em vista a manifestação de desinteresse do Administrador na continuidade da prestação dos serviços de administração fiduciária, deliberar sobre a substituição do prestador de serviços de administração fiduciária do Fundo, a qual passará a ser realizada pela **Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para a administração fiduciária de fundos de investimento imobiliário, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º Andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.794/0001-13 ("Nova Administradora"), conforme proposta de prestação e serviços disponível para consulta na sede do Administrador; bem como deliberar sobre os procedimentos inerentes à transferência da administração fiduciária do Administrador para a Nova Administradora, incluindo, mas não se limitando, à contratação do Auditor Independente do Fundo para elaboração e laudo de auditoria nos termos da regulamentação em vigor ("Transferência do Fundo");

Nesse sentido, o Cotista manifesta seu voto para:

- Aprovar a Transferência do Fundo.**
- Rejeitar a Transferência do Fundo.**
- Abster-se de votar quanto à Transferência do Fundo.**

(III) a 2ª emissão de Cotas do Fundo ("2ª Emissão") a ser realizada após a Transferência do Fundo do Administrador para a Nova Administradora, e, caso aprovada, autorizar a Nova Administradora a prática de todos os atos necessários à consecução da 2ª Emissão e a realização da oferta, prevendo: (a) As condições de Colocação, Procedimento de Distribuição e Público Alvo: A ser realizada mediante oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (respectivamente, "Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476"), sob a coordenação da Nova Administradora, sob o regime de melhores esforços de colocação, conforme procedimentos previstos na Instrução CVM 472, e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor e está automaticamente dispensada de registro na CVM, nos termos da Instrução CVM 476. A Oferta Restrita será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, observado o Artigo 9-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539" e "Investidores Profissionais"), sendo que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e as Cotas deverão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Os cotistas do Fundo que exercerem o Direito de Preferência não serão considerados para os fins dos limites previstos neste item, nos termos do §2º, do artigo 3º, da Instrução CVM 476. As Cotas não serão registradas para distribuição no mercado primário. As Cotas serão admitidas à negociação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3. As Cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta Restrita, autorização da B3 e depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição pelos investidores, sendo que as Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência não estão sujeitas a esse prazo de restrição; (b) Preço por Cota, Quantidade e Montante da Oferta Restrita: O preço de cada Cota do Fundo, objeto da 2ª Emissão, equivalente a R\$ 1,61269579, sendo que serão colocadas até 263.454 Cotas da 2ª Emissão. O Preço por Cota ora definido corresponde ao seu valor patrimonial apurado em 31/03/2020 ("Preço por Cota"). Assim, o montante da Oferta Restrita será de até R\$ 424.871,16, considerando o Preço por Cota ("Montante da Oferta Restrita"). O montante mínimo da Oferta Restrita corresponde a 263.453 Cotas, no valor aproximado de R\$ 424.869,54 a serem emitidas ("Montante Mínimo da Oferta Restrita"). Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta Restrita, a Oferta Restrita será cancelada, sendo os valores restituídos e as cotas da 2ª emissão canceladas. Não haverá montante mínimo ou máximo de subscrição ou integralização; e (c) Forma de Subscrição e Integralização das Quotas: As Cotas serão subscritas mediante a

celebração, pelo investidor, do competente boletim de subscrição. As Quotas somente poderão ser integralizadas por meio da conferência ao patrimônio do Fundo de quotas de emissão da **Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária – Rio de Janeiro II – SPE Ltda.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São José do Rio Preto/SP, na Av. Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2.500, Higienópolis, CEP 15085-485, inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.131/0001-44 (“SPE”), em atenção à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0422581-77.2016.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Recuperação Judicial”).

Nesse sentido, o Cotista manifesta seu voto para:

- Aprovar a 2ª Emissão de Cotas nas Condições supra.**
- Rejeitar a 2ª Emissão de Cotas.**
- Abster-se de votar quanto à 2ª Emissão de Cotas.**

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome/Denominação do Cotista: